



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS n° 673

Dados Gerais						
Data do Pedido: 06 de fevereiro de 2020.						
Centro Custo: 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS						
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias						
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-8378						
Justificativa						
A impressão dos carnês são necessários para que seja feita a cobrança dos impostos dos contribuintes, sendo necessária disponibilização via internet também para que os mesmos possam fazer a impressão caso não receba o carnê em sua residência, ou ainda para facilitar o pagamento dos mesmos, uma vez que disponibilizado em meios eletrônicos, agiliza e facilita aos usuários que fazem uso da ferramenta.						
Itens do Pedido						
Lote	Ordem Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	107.312	16,000.00	UNID.	EMISSÃO DE CARNE DE IPTU/ALVARÁ TAMANHO 21X9,9 CM, SENDO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115GR/M2, IMPRESSÃO COLOR(FRENTE) E P&B(VERSO) 4 X 1, E 07 FOLHAS INTERNAS, SENDO 01 DE IDENTIFICAÇÃO, 01 COTA E 05 PARCELAS, TODAS COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E EM PAPEL BRANCO 75,GR, 210 X 99MM	0,76 12.160,00
						Valor Total do Lote: 12.160,00
						Valor Total: 12.160,00

Elaborado por : THIAGO MEDEIROS PINTO

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



Gráfica Papagaio

(44) 3232-1949

Avenida Cristovão Colombo, 737 - Centro - Marialva - PR

MARIALVA IMPRESSÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 12.359.901/001-53

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 737 - SALA 02 - CENTRO - MARIALVA - PR

(44) 3232-1949

000002

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emissão de carnê de IPTU / ALVARÁ tamanho 21x9,9cm, sendo: Capa e Contra-Capa em papel couchê 115gr/m², impressão color (frente) e P&B (verso) 4x1, e 07 folhas internas, sendo 01 de identificação, 01 cota única e 05 parcelas, todas com impressão em preto e branco e em papel branco 75gr, 210x99mm	unidade	16.000	0,76	12.160,00
	TOTAL GERAL				12.160,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS

12.359.901/0001-53

MARIALVA IMPRESSÕES - EIRELI - ME

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 737
SALA 02 - CENTRO - CEP: 86990-000
MARIALVA-PR

(Assinatura com carimbo da empresa)

Marialva, 30 de Janeiro de 2020.



MR Gestão Pública

Maringá 31 de Janeiro de 2020

À

000003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Ítem	Unid.	Quant.	Descrição	Vlr.Un.	Vlr.Total
01	Unid.	16.000	EMISSION DE CARNE DE IPTU / ALVARÁ TAMANHO 21X9,9CM, SENDO: CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL COUCHE 115GR/M ² , IMPRESSÃO COLOR (FRENTE) E P&B (VERSO) 4X1, E 07 FOLHAS INTERNAS, SENDO 1 DE IDENTIFICAÇÃO, 01 COTA UNICA E 05 PARCELAS, TODAS COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E EM PAPEL BRANCO 75GR, 210X99MM	R\$ 0,90	R\$ 14.400,00

Validade da Proposta: **90 Dias**

Prazo de Entrega: **Imediato**

Desde já agradecemos a oportunidade a nos concedida, e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos

Ricardo Teixeira

Ricardo Teixeira
Gerente Comercial

22.320.921/0001-74
RICARDO ANDRÉ BEYLAQUA TEIXEIRA - ME
MR GESTÃO PÚBLICA
RUA MONSENHOR TANAKA, 557
VILA EMÍLIA - CEP 87.010-255
MARINGÁ - PR



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
REF. PROPOSTA CARNÊS DE IPTU

000004

Prezados Senhores,
Encaminhamos proposta com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados exigidos para assinatura do contrato, em caso de fechamento da negociação:

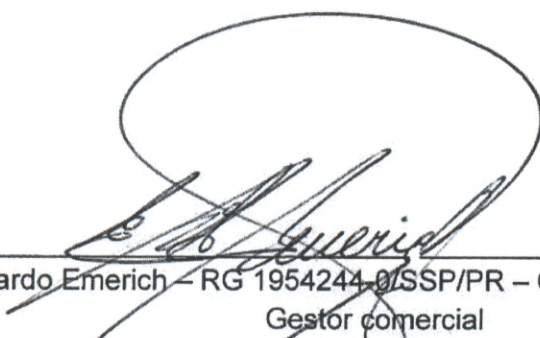
ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$)
01	Emissão de carnê de IPTU / Alvará, tamanho 21x9,9cm, sendo: capa e contra-capas em papel couchê 115gr/m2, impressão color (frente) e P&B (verso) 4x1, e 07 folhas internas, sendo 01 de identificação, 01 cota única e 05 parcelas, todas com impressão em preto e branco e em papel branco 75gr, 210x99mm	UND	16,000	0,80	12.800,00
	(Doze mil e oitocentos reais)			TOTAL	12.800,00

MARCA MUNDO e FABRICANTE MUNDO e PROCEDENCIA NACIONAL

- A entrega será realizada em 15 dias úteis após a solicitação do material.
- A validade de nossa proposta é de 60 dias, a partir da data de sua apresentação.
- Mercadoria a ser entregue na PREFEITURA.
- A validade e garantia dos produtos é de 01 ano
- O prazo de pagamento é a vista na efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Maringá, 30 de janeiro de 2020.


Eduardo Emerich – RG 1954244-0/SSP/PR – CPF 327.237.179-68
Gestor comercial

28.419.352/0001-03
M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
AV. RIO BRANCO, 762 – SOBRELOJA J
SALA 15 – ZONA 05 – CEP 87015-380
MARINGÁ – PR

Gráfica e Editora Mundo ME
Av. Rio Branco, 762, Sobreloja 15, Sala J
Zona 05 – Maringá – PR
CEP 87.015-380



44-3040-2545 ou 44-99142-0288
eduardo@mundografica.com.br
CNPJ 28.419.352/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

000005

Pedido de Compras n.º 673/2020

Anexo n.º 435

Unidade Requisitante:

Órgão: Secretaria Municipal de Tributos

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço de impressão a laser de 16.000(dezesseis mil) carnes de IPTU/ALVARÁ do exercício de 2020, disponibilizando consulta e impressão de segunda via através do site www.marialva.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Marialva, fornecendo imagens dos carnês para impressão.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A impressão dos carnês são necessários para que seja feita a cobrança dos impostos dos contribuintes, sendo necessária disponibilização via internet também para que os mesmos possam fazer a impressão caso não receba o carnê em sua residência, ou ainda para facilitar o pagamento dos mesmos, uma vez que disponibilizado em meios eletrônicos, agiliza e facilita aos usuários que fazem uso da ferramenta.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 673/2020.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	16.000	Unid.	EMISSION DE CARNE DE IPTU/ALVARÁ TAMANHO 21X9,9 CM, SENDO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115GR/M2, IMPRESSÃO COLOR(FRENTE) E P&B(VERSO) 4 X 1, E 07 FOLHAS INTERNAS, SENDO 01 DE IDENTIFICAÇÃO, 01 COTA E 05 PARCELAS, TODAS COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E EM PAPEL BRANCO 75,GR, 210 X 99MM	0,76	12,160,00
			TOTAL GERAL		12.160,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Sugere-se por esta secretaria que o presente processo seja por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8666/93, tendo em vista o não fracionamento do valor, valor este totaliza 12.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), de acordo com orçamentos colhidos, sendo este o menor valor.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente na Secretaria Municipal de Tributos no endereço Rua. Santa Efigênia, n.º 680, Centro, do Município de Marialva, nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Michelle Bohnert Paetzold Eufrausino	Auxiliar Administrativo	1935	019.175.141-31

11.2 SUPLENTE

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Lucia Sanae Nakano	Agente Administrativo	4351	897.634.169-49





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 12.160,00 (Doze mil, cento e sessenta reais)**, conforme valores obtidos por meio do **PREÇO MÍNIMO** das cotações originais anexas ao processo físico:

11.2 A pesquisa de preços foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Michel Camargo	Secretario de Tributos	4063	040.140.989-90

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44)3232-8383

E-mail: tributos@marialva.pr.gov.br

Responsável: Michel Camargo

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Credenciamentos";*
- 4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*
- 5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2020.


Michelle Bohnert Paetzold Eufrausino
Responsável pela Elaboração


Michel Camargo
Secretario de Tributos





Ofício nº 55/2020
GAB

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Marialva, 10 de fevereiro de 2020.

Ilmo Senhores:

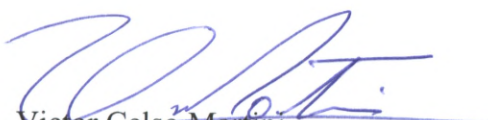
Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 06/02/2020, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 20/2020

DC/bsm

000019

Marialva, 10/02/2020

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 55/2020, expedido por Vossa Senhoria em 10/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 06/02/2020, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 38/2020

000019

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que as despesas decorrentes à para prestação de serviço de impressão a laser de 16.000 (dezesseis mil) carnês de IPTU/ALVARÁ do exercício de 2020, não constituem fracionamento de serviço.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva, 10 de fevereiro de 2020.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação e Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer n°. 49/2020

Marialva, 10/02/2020

000029

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para a prestação de serviço de impressão a laser de 16.000 (dezesesseis mil) carnês de IPTU/ALVARÁ do exercício de 2020.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/02/2020, o preço da aquisição importa em R\$-12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada à declaração de que não constitui-se fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





Ofício nº 14/2020

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 20/2020, na modalidade Dispensa nº 07/2020, cujo objeto refere-se à prestação de serviço de impressão a laser de 16.000 (dezesesseis mil) carnês de IPTU/ALVARÁ do exercício de 2020.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Justifica-se o requerido, haja vista que se trata da impressão dos impostos dos contribuintes.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através do orçamento apresentado, que o preço se encontra compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 49/2020, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 10 de fevereiro de 2020.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.359.901/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010
NOME EMPRESARIAL MARIALVA IMPRESSOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 737	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3232-1949/ (44) 3014-1949		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 10:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIALVA IMPRESSOES - EIRELI
CNPJ: 12.359.901/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:05:47 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **00DF.B685.8EBD.C5FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000024

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.359.901/0001-53**Razão Social:** MARIALVA IMPRESSOES EIRELI ME**Endereço:** AV CRISTOVAO COLOMBO 737 SALA 02 / CENTRO / MARIALVA / PR /
86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020**Certificação Número:** 2020012802281471020190

Informação obtida em 10/02/2020 10:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIALVA IMPRESSOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.359.901/0001-53

Certidão nº: 4038670/2020

Expedição: 10/02/2020, às 10:10:26

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIALVA IMPRESSOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.359.901/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

000025

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa MARIALVA IMPRESSÕES – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.359.901/0001-53, para prestação de serviço de impressão a laser de 16.000 (dezesesseis mil) carnês de IPTU/ALVARÁ do exercício de 2020, no valor total de R\$-12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de fevereiro de 2020.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

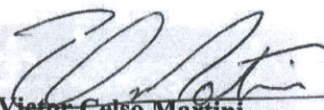
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

000027

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa MARIALVA IMPRESSÕES – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.359.901/0001-53, para prestação de serviço de impressão a laser de 16.000 (dezesesseis mil) carnês de IPTU/ALVARÁ do exercício de 2020, no valor total de R\$-12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de fevereiro de 2020.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45